



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.048/89 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCTIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional no valor - de NCZ\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

SETOR DE PAVIMENTAÇÃO

06.02 4110 10585751.011-Obras e Instalações.. NCZ\$ 1.000.000,00

Artigo 2º)- O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecação a Verificar.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 07 de dezembro de 1.989.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOSÉ DELFINO BELEZIA -  
Diretor do Departamento de Administração